



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 22-2505-001-PMA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.26.001-PMA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 22-2505-001-PMA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.26.001-PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E ATLÂNTICA HOTELARIA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.288 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN** – Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa **ATLÂNTICA HOTELARIA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 06.236.230/0001-30, com sede na Tv. Trancredo Neves, nº. 3093, Bairro Premem, na cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.371-970, doravante denominada **CONTRATADA**, sócio o Sr. **PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 6509091, CPF/MF nº 470.058.665-68, neste ato representada pela sua procuradora legal Sra. **TALITA SILVA MAIA**, brasileira, portadora do RG nº 4678308, CPF/MF nº 747.359.772-87, CRECI/PA nº 8106, com endereço profissional na Rua Magalhães Barata, nº 1360, Bairro Centro, Altamira/PA, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22-2505-001-PMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. As partes firmaram o Contrato Administrativo Nº 22-2505-001-PMA, firmado em 25/05/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 2022.04.26.001, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para reajuste do valor de seu objeto ao Contrato nº 22-2505-001-PMA, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá reajuste de valor o que corresponde a 6,67% do valor original do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. CONTRATADO	REAJUSTE DO VALOR EM %	VALOR DO TOTAL
01	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Altamira/PA, localizado na rua A, nº 519, bairro: Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-587, Altamira/PA	R\$ 4.500,00	6,67 %	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 57.600,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo:

#### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023**

**Unidade Orçamentária:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

**Projeto Atividade:**

04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03 092 0003 2.015 Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira

**Classificação Econômica:**

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fonte de Recurso:**

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 25/05/2023 até o dia 25/05/2024.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 22-2505-001-PMA, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 19 de maio de 2023.



**ALTAMIRA**  
**PREFEITURA**

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

---

**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**CONTRATANTE**

---

**ATLÂNTICA HOTELARIA**  
CNPJ/MF n.º 06.236.230/0001-30  
TALITA SILVA MAIA  
CFP/MF n.º 747.359.772-87  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: